

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

8º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 02/2020 – GCONT 13538, que entre si celebram o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde e o Instituto Social Mais Saúde.

O Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 15.412.257/0001-28, com sede na Avenida do Poeta, Bloco VII, do Centro Administrativo do Parque dos Poderes, nesta Capital, por intermédio da **Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde**, CNPJ/MF sob o n. 03.517.102/0001-77, com sede na Avenida do Poeta, Bloco VI do Centro Administrativo do Parque dos Poderes, nesta Capital, neste ato representado pelo seu Secretário de Estado de Saúde, **Flávio da Costa Britto Neto**, brasileiro, casado, gestor de políticas públicas, portador do RG n.º 946.048 SSP/MS e CPF sob o n.º 596.253.687-27, residente e domiciliado na Rua Bodoquena n.º 30, Apt 1.302, bairro Amambai, Campo Grande/MS, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado o **INSTITUTO SOCIAL MAIS SAUDE**, associação civil sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº 18.963.002/0007-37, com sede na Rua Coronel Ponciano de Mattos Pereira, n. 3233, Vila Alba, Dourados/MS, neste ato representado por sua Diretora, Sra. **Carla Soares Alves**, brasileira, casada, diretora presidente, portadora da cédula de identidade RG nº 30.171.370-4 e CPF nº 269.127.118-80, residente e domiciliado na Gregório de Mato Guerra, 166 A, Represa, Ribeirão Pires/SP, neste ato denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 02/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a previsão de recursos para custeio de 200 (duzentos) procedimentos de tratamento esclerosante não estético de varizes de membros inferiores, não constantes no rol de procedimentos do Programa OPERA MS, por mais 3 (três) meses, nos meses de outubro a dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO E BASE LEGAL

2.1 A autorização para celebração deste instrumento consta no Processo n.º 27/002.537/2019, com base na Lei Estadual nº 4.698, de 20 de julho de 2015; Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998; Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e suas alterações; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber; Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017 (Portaria/GM nº 3.410/2013 e Portaria/GM nº 3.390/2013); bem como pelos princípios e demais normas do Sistema Único de Saúde – SUS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO

3.1 Para a execução do objeto deste Termo Aditivo, a **CONTRATANTE** repassará à **CONTRATADA**, no prazo e condições constantes deste Instrumento, o valor total de o valor total de 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), valor correspondente a 200 procedimentos de Escleroterapia não estética de varizes de Membros Inferiores, conforme Anexo I – Planilha Orçamentária.

3.1.1. A autorização da despesa para o presente exercício correrá a conta das seguinte dotações orçamentárias:

Funcional programática: 20.27901.10.302.2043.4072.0125

Natureza de Despesa: 3903996

Fonte: 0100000000

Nota de Empenho inicial: 2022NE10334

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Emitida em: 12/12/2022

Valor: 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

3.1.2 A ADMINISTRAÇÃO reserva-se no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da reservaorçamentária prevista.

3.1.3 Nos exercícios financeiros futuros, se houver necessidade, as despesas correrão à conta das dotaçõespróprias que forem aprovadas para os mesmos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 O presente Termo Aditivo tem sua vigência pelo prazo de até 90 (noventa) dias, vinculada a Lei Federal nº 13.979/2020, ao Decreto nº 15.391/2020 e ao Decreto nº 15.396/2020, com efeitos financeiros a contar de 1º de outubro de 2022, encerramento em 31 de dezembro de 2022, no que se refere aos procedimentos de Escleroterapia não estética de varizes de Membros Inferiores.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas do Contrato de Gestão nº 02/2020, bem como dos seus Termos Aditivos, não alteradas pelo presente termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 O presente Termo Aditivo será publicado em extrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campo Grande, capital do Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir as questões oriundas deste Termo.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas supracitadas, as partes firmam o presente Termo, em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Campo Grande/MS, 15 de Dezembro de 2022.

FLÁVIO DA COSTA BRITTO NETO
Governador do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Saúde

CARLA SOARES
ALVES:269127
11880

Assinado de forma
digital por CARLA
SOARES
ALVES:26912711880
Dados: 2022.12.15
12:53:36 -03'00'

CARLA SOARES ALVES
Instituto Social Mais Saúde

Testemunhas:

Nome: Vitória Tulas
RG nº 001.973.080
CPF nº 010.286.231-19

Nome:
RG nº
CPF nº